



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 017.08/97

DATA: 28.08.97

SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - DEMAR, que terá as seguintes atribuições:

- a) - Desenvolver atividades de conservação e recuperação do meio ambiente natural;
- b) - Proceder a restauração de florestas naturais em encostas e margens de córregos e rios;
- c) - Implantar uma educação ambiental na população em geral para a proteção e conservação dos mananciais de água, da fauna e da flora em geral, instaurando uma política educativa de respeito às condições ambientais, combatendo a poluição ambiental e sonora;
- d) - Proteger, em colaboração com os demais órgãos da esfera estadual e federal as florestas existentes, incrementando a restauração das mesmas com plantio de árvores nativas;
- e) - Planejar e incrementar a produção de mudas de árvores nativas para os fins referidos;
- f) - Recuperar os rios, córregos e outros mananciais, com assoreamentos e plantio de árvores nativas, que planificadamente se constituem em defesas e proteção dos cursos naturais;
- g) - Dedicar esforços para o controle ambiental e sonoro em especial nos meios urbanos;
- h) - Proceder a elaboração e execução de projetos de urbanização e jardinagem;
- i) - Proceder a defesa e manutenção das áreas verdes.

ARTIGO 2º - Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, os cargos de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, símbolo "C-1" e de ENCARREGADO DO VIVEIRO MUNICIPAL, símbolo C-7.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as alterações que se fizerem necessárias para criar a estrutura administrativa do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DEMAR, criar dotações e rubricas orçamentarias e outras providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

data de sua publicação.
contrário.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na

ARTIGO 5º - Revogam-se disposições em

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do
mês de agosto de mil novecentos e noventa e
sete.

ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.
Em 28 de agosto de 1997.

Neucir Augusto Battiston
Diretor Executivo